

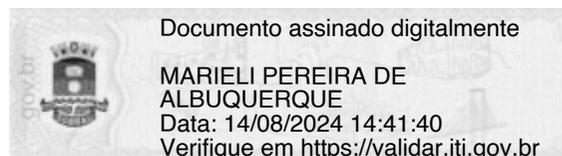
### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se da comprovação da vantajosidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº PE20230005-SOP, Processo nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE, cujo objeto é “Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado”, assim como determina o inciso XIII do anexo I do Decreto 2.257/2019, para os casos de adesões externas com mais de 90 (noventa) dias da assinatura da Ata ou do último preço publicado.

Como o último preço registrado da ARP nº05088/2024 foi em 18/03/2024 (data da publicação da Ata) e, em busca da ratificação da vantajosidade da Adesão a Ata de registro de Preços, cujo critério do tipo de Licitação foi o de menor preço, considerando o percentual de maior desconto, realizamos pesquisa mercadológica e verificamos os seguintes valores ofertados pelas empresas listadas abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 73.694.788/0001-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA LICITAÇÃO: 2024.03.14.1/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – PROCESSO N° P307277/2024.	PREFEITURA MIUNICIPAL DE ITAPAJÉ LICITAÇÃO N°: 02.04.2024.01CE/2024
				PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL. OBS.: COMPRASNET: SERVIÇO UNIDADE	SERV.	01	49,60%	5,01%	36,13%	25,00%

A empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, detentora da Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 20230005-SOP/CE, têm registrado para o item aderido o percentual de desconto 49,60%. Dessa forma, podemos comprovar que a adesão a ARP em epígrafe é mais vantajosa para a administração, pois apresenta desconto maior do que os cotados por esta Coordenação e praticados no mercado.



**MARIELI PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Coordenadora Administrativa Financeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

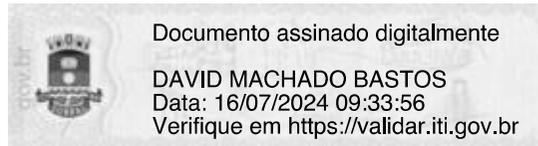
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24003 – SEINFRA**: Registro de preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	VENCEDORA	UND	Descrição	Vr. Estimado (R\$)	Desconto Ofertado (%)
1	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.	1.200.000,00	36,13
2	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.	1.280.000,00	35,33
3	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00	34,02
4	VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SECJEL.	800.000,00	28,01
5	CM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.	400.000,00	31,05
6	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos	300.000,00	31,13

			equipamentos públicos de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL		
7	CM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) Especificação complementar: nos equipamentos públicos de competência da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMA.	R\$ 300.000,00	32,05
<b>Total</b>				<b>R\$ 5.480.000,00</b>	

**HOMOLOGAÇÃO:**

Aprovação total ( X )



**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário da Infraestrutura



[Acessar Área do Usuário](#)

celic2810

Sair

x

## Encerrar sessão

Deseja mesmo sair da sua conta no

Portal de Licitações

[Cancelar Sair](#)

- [Início](#)
- [Contratações de Municípios](#)
- Licitação: 02.04.2024.01CE/2024

## ITAPAJE | Prefeitura Municipal

Licitação: 02.04.2024.01CE/2024

### Detalhamento sobre a licitação

**Exercício:** 2024

**Objeto:** Manutenção predial sob demanda a serem executados nos logradouros e prédios públicos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-Ce.

**Síntese do Objeto:** Obras

**Modalidade:** Concorrência **Tipo:** Maior Desconto

**Situação:** Finalizada

---

**Data da Publicação do Aviso:** 11/04/2024 **Data de Abertura:** 26/04/2024 **Hora da Abertura:** 09:00

**Local:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

---

### Forma de Publicação

- Diário Oficial da União** → Especificação: D.O.U → Data: 11/04/2024

### Órgãos

- Sec.M.de Trabalho e Assistencia Social



## Licitantes

- Nome:  
FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
CPF/CNPJ:  
26.956.252/0001-82  
Objeto/Lote:  
Manutenção predial sob demanda a serem executados nos logradouros e prédios públicos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-Ce.

**Nº do Processo Administrativo:** 03.01.2024/01

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90.

**Ordenador da Despesa:** José Jonairton Alves Sales

**Pregoeiro/Presidente da Comissão:** Franciano Franca Cordeiro

**Responsável pela Informação:** Franciano Franca Cordeiro

**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico:** Paulo Renato Rocha de Araújo Bastos

**Responsável pela Adjudicação:** José Jonairton Alves Sales

**Responsável pela Homologação:** ERVELISE GOMES LIRA

**Regime:** Empreitada por preço global

---

**Tipo de Obra:** Unidades administrativas/gerenciais

**Natureza da Obra:** Reforma

---

## Arquivos

14.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13.MEMORANDO 12.MAPA DE LANCES  
11.ATA DE REALIZAÇÃO 10.PROPOSTA READEQUADA-VOL 02 9.PROPOSTA READEQUADA-  
VOL 01 8.PROPOSTA INICIAL 7.AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO 6.ANEXO DO EDITAL  
5.TERMO DE REFERENCIA 4.PLANILHA ORÇAMENTARIA PARTE 2 3.PLANILHA  
ORÇAMENTARIA PARTE 1 2.PROJETO BÁSICO 1.EDITAL

Dúvidas? Contate a Ouvidoria.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.04.2024.01-CE**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 02.04.2024.01-CE, referente ao Processo Administrativo nº 03.01.2024/01, o(a) Sr(a). ERVELISE GOMES LIRA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**26.956.252/0001-82 - FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

**1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA - A. SOCIAL		1.0	SRV	800.000,00	25,00 %	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Total do lote.....								R\$ 600.000,00

**Adjudicado para FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 26.956.252/0001-82, pelo melhor valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 10/05/2024.**

  
**FRANCIANO FRANCA CORDEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



LICITAÇÃO Nº 02.04.2024.01-CE  
FLS. 771  
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO(A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.04.2024.01-CE

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). ERVELISE GOMES LIRA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 02.04.2024.01-CE, referente ao Processo Administrativo nº 03.01.2024/01.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	26.956.252/0001-82 - FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA							
<b>1 - LOTE ÚNICO</b>								
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA - A. SOCIAL		1.0	SRV	800.000,00	25,00 %	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
<b>Total do lote.....</b>								<b>R\$ 600.000,00</b>
<b>Homologado para FEED EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 26.956.252/0001-82, pelo melhor valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 14/05/2024.</b>								

  
**ERVELISE GOMES LIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



[Acessar Área do Usuário](#)

celic2810

Sair

x

## Encerrar sessão

Deseja mesmo sair da sua conta no

Portal de Licitações

[Cancelar Sair](#)

- [Início](#)
- [Contratações de Municípios](#)
- Licitação: 2024.03.14.1/2024

## BARBALHA | Prefeitura Municipal

Licitação: 2024.03.14.1/2024

### Detalhamento sobre a licitação

**Exercício:** 2024

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção predial e ampliação de diversos prédios públicos pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

**Síntese do Objeto:** Outros

**Modalidade:** Concorrência **Tipo:** Menor Preço

**Situação:** Finalizada

---

**Data da Publicação do Aviso:** 15/03/2024 **Data de Abertura:** 03/04/2024 **Hora da Abertura:** 08:30

**Local:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardins dos Ipês - Altoda Alegria - Barbalha-Ceará

---

### Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações** → Especificação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE → Data: 15/03/2024
- Jornal de Grande Circulação** → Especificação: Jornal o Povo → Data: 15/03/2024



## Órgãos

- FUNDEB - Fundo Manut. Educacao Basica
- Fundo Municipal de Educacao - Fme
- Fundo Municipal de Saude
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## Licitantes

- Nome:  
GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ:  
20.274.772/0001-29  
Objeto/Lote:  
Contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção predial e ampliação de diversos prédios públicos pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.  
Valor:  
R\$ 16.431.452,04

**Nº do Processo Administrativo:** 2024.03.14.1

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital.

**Ordenador da Despesa:** Aroro de Castro Macedo

**Pregoeiro/Presidente da Comissão:** Moises Souza Domingos

**Responsável pela Informação:** José Ednaldo da Silva

**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico:** Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Responsável pela Adjudicação:** Arodo de Castro Macedo

**Responsável pela Homologação:** Arodo de Castro Macêdo

**Regime:** Empreitada por preço global

---

**Natureza da Obra:** Reforma

---

## Arquivos

[Finalização da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 Pedidos de desistência das empresas FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA - FL ENGENHARIA, Pedidos de desistência das empresas 2M EMPREENDIMENTOS LTDA - ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO](#) [Parecer Técnico da empresa GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa GOMES D](#) [Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa GOMES D](#) [Parecer Técnico da empresa REAL ENERGY LTDA - Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa REAL EN](#) [Parecer Técnico da empresa TRANSSERVICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Concorrência](#) [Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa TRANSSE](#) [Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa TRANSSE](#) [Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa TRANSSE](#) [Excluído Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa TRANSSE](#) [Parecer Técnico da empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E](#)



SERVIÇOS LTDA - Concorrência E Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa BARBOSA Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa BARBOSA Parecer Técnico da empresa LOCAMIX LTDA - Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa LOCAMIX Proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Empresa LOCAMIX Anexo II, III e comprovante de publicação do Aviso de licitação da Concorrência Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 7 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 6 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 5 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 4 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 3 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 2 Anexo I do Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1 - Parte 1 Edital Convocatório Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1

Dúvidas? Contate a Ouvidoria.

**CONTRATO Nº 01.07.01/2024**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção predial e ampliação de diversos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, e de outro GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. João Paulo da Silva Olegário, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jose Francisco do Nascimento nº 558, Betolandia, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.274.772/0001-29, neste ato representada por Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, portador do CPF nº 042.177.763-06, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.03.14.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção predial e ampliação de diversos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ 10.345.801,70 (dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta centavos), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 9.826.682,95 (nove milhões oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos),

contratada, estipulado em 5,01 (cinco vírgula zero um por cento).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

~~5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;~~

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

#### **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07	00	12.361.0171.2.072.0000	4.4.90.59.00	1.500.000,00
07	00	12.361.0171.1.008.0000	4.4.90.51.00	1.500.000,00
07	00	12.812.0382.1.009.0000	4.4.90.51.00	1.500.000,00
07	01	12.361.0171.1.010.0000	4.4.90.39.00	1.540.000,00
07	01	12.361.0171.1.010.0000	4.4.90.51.00	1.540.000,00
07	01	12.365.0012.1.011.0000	4.4.90.51.00	1.542.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

11.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.5 - Fica designado o servidor Sr. Leonardo Pita Lima Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 185.704.025-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.017/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

**CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

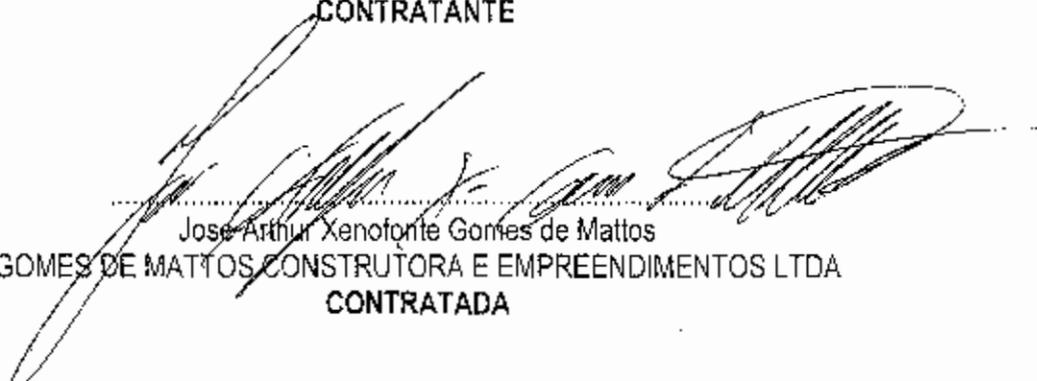
**CLÁUSULA 15ª - FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 01 de julho 2024.

  
João Paulo da Silva Olegário  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos  
GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

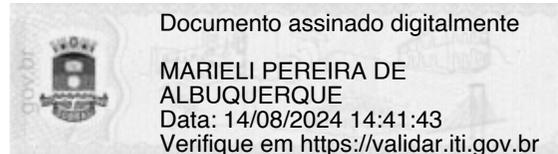
**TESTEMUNHAS:**

1.  ..... CPF 719.475.583-15
2.  ..... CPF 422.481.038-75

## MAPA COMPARATIVO

OBJETO	QTD.	UND.	SALINAS EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 73.694.788/0001-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PROCESSO Nº P307277/2024.	PREFEITURA MIUNICIPAL DE ITAPAJÉ LICITAÇÃO Nº: 02.04.2024.01CE/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA LICITAÇÃO: 2024.03.14.1/2024	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL. OBS.: COMPRASNET: SERVIÇO UNIDADE.	1	SERVIÇO	49.60 %	36.13 %	25.00 %	5.01 %	R\$ 1.800.000,00

SOBRAL/CE, data da assinatura digital.



**MARIELI PEREIRA DE ALBUQUEURQUE**  
Coordenadora Administrativa Financeira